



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 27 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E A SENHORA SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDÃO, QUE TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OFICINA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE TERÁ COMO TEMA "MÉTODOS E PRÁTICAS: REPENSANDO OS CAMINHOS PARA O FAZER PEDAGÓGICO", NAS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NOS DIAS 01 E 02 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATADO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, a senhora **SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDÃO**, registrada no CPF de nº 325.047.994-20 e RG de nº 779.162, domiciliado à Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, 580, CA Catolé, 58410-488, Campina Grande PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo, a prestação de serviços DE REALIZAÇÃO DE OFICINA, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS/AULA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM O SEGUINTE TEMA: METODOLOGIAS PARA O ENSINO DE LEITURA E ESCRITA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará entre os dias 01 e 02 de fevereiro do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 - O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)**, que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.
- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos FUNDEB, QSE, MDE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS;
- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irreeajustáveis**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
- 9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.
- 10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.
- 10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

11.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 31 de Janeiro de 2022.

José Pedro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
José Pedro da Silva-PREFEITO
CONTRATANTE

Soraya Maria Barros de Almeida Brandão
SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDÃO
CONTRATADO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
325.047.994-20
 Nome
SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDAO
 Nascimento
05/02/1963

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
7F60.C8FC.3AB3.9A39

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 08:26:23 do dia 29/11/2016 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

SORAYA Maria Barros de Almeida Brandão
 ASSOCIADA INSTITUCIONAL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

Soraya Maria Barros de Almeida Brandão

VALDA EM TORNADO TERRITÓRIO NACIONAL

NOME SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDAO
 PADRE José de Oliveira Barros
 Jair Pinheiro Barros 05.02.1963
 NATURALIDADE Serra Branca-PB DATA DE NASCIMENTO
 DOB ORISEM Cas. 1427A, fls 132, liv 26

ASSINATURA DO DIRETOR

FILE Nº 11 DE 29 0863





6504 9510 6310 7108

VALOR TITULO
 09/24

SORAYA M B DE ALMEIDA B



Emitido pelo Banco Bradesco. Não é usado em pontos de venda virtuais.



ACIPAY

0493 6 0098637 2

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Falt Bradesco 3002 0022 (0800 110 0022)
 Acesso ao Exterior +55 11 4002 0022
 SAC 0800 104 8383 (0800 110 0022 / 0800 110 0022 / 0800 110 0022)
 Deficiência Auditiva de Fala 0800 32 1800
 Opções: 0800 127 9933

Banco Bradesco



SORAYA

CHeguei sua fatura da Oi.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

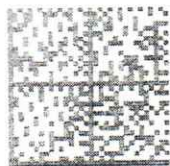
FATURA DE
JAN/2022

CODIGO MINHA OI
401986871025

VENCIMENTO
11/02/2022

Emissão em 25/01/2022
Período de 23/12/2021 a 23/01/2022

PAGAR R\$
158,46



CTC RECIFE PE PL8
SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDAO
R MARIA DE LOURDES AGUIAR LOUREIRO 580 CA S
CATOLE
58410-488 - CAMPINA GRANDE - PB



ADI: 00010064

NO OI PLACE,
VOCÊ ENCONTRA
SOLUÇÕES
PRA SUA VIDA
DIGITAL.

Escolha entre produtos
selecionados, parcelate em
até 10 vezes e compra
de forma fácil e segura.

ACESSO OIPLACE ONLINE
E APROVEITE.



SERVIÇOS UTILIZADOS

OI MAIS	110,21
OI MÓVEL	
→ Serviços Adicionais	34,35
→ Pacotes Adicionais do Móvel	0,00
TOTAL DE MENSALIDADES	144,56
Alerta Dissat. voce...	13,90
Interatividade e Conteúdo Avulsos	
SUBTOTAL	158,46
TOTAL DA SUA FATURA	158,46

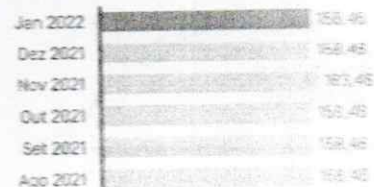
SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDAO
CPF: 326.047.994-20
NÚMERO DO CLIENTE: 2373670591
NÚMERO DA FATURA: 889761633
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401986871025

CÓDIGO MINHA OI
401986871025

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
conta detalhada, histórico de consumo e
muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor de sua fatura nos últimos meses



Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial: 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias. Suspensão Total: O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negocios/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.



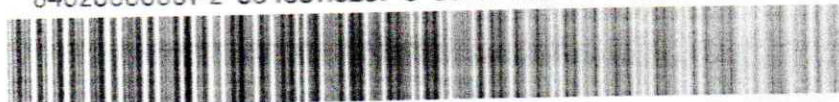
CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDAO	JAN/2022	11/02/2022	158,46

DÉBITO AUTOMÁTICO
401986871025

OI MÓVEL S.A.
Rua...
Cidade...

OI MÓVEL S.A.
Rua...
Cidade...

84620000001-2 58460113237-9 36705910889-7 76163300100-0





UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO
 DE PEDAGOGIA EM 07 DE OUTUBRO DE 1995,
 CONFERE O TÍTULO DE LICENCIADO EM PEDAGOGIA
 A SORAYA MARIA BARROS DE ALMEIDA BRANDÃO
 DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
 NATURAL DE SERRA BRANCA - PB
 NASCIDO(A) NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1963, PORTA-
 DOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 779.162/SSP/PB E OUTOR-
 GA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS
 OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

CAMPINA GRANDE, 01 DE OUTUBRO DE 1996

Marta Renilde de Oliveira Sousa
 Profa. Marta Renilde de Oliveira Sousa
 Pró-Reitoria de Ensino e Graduação



Professor Ivan Ferreira da Silva
 Reitor

Soraya Maria Barros de Almeida Brandão
 DIPLOMADO